

estado da Infraestrutura, torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO da fase externa da licitação da Carta Convite nº 001/2021-CPL/SEINF/GEA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.376, seção 02, página 18 e 19, publicado no dia 17/03/2021, com circulação no dia 17/03/2021.

OBJETO: Construção e Recuperação Elétrica em Órgãos da Administração Pública Estadual-AP.

Processo nº 196.703/2020, Prodóc nº 0038.0398.2022.0007/2020-SEINF.

MOTIVO: DESERTA.

CARTA CONVITE Nº 002/2021-CPL/SEINF/GEA.

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Infraestrutura, torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO da fase externa da licitação da Carta Convite nº 002/2021-CPL/SEINF/GEA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.376, seção 02, páginas 18 e 19, publicado no dia 17/03/2021, com circulação no dia 17/03/2021.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para elaboração de projetos Complementares de Engenharia para a execução das Obras do Pier 1 e 2 do Bairro Santa Inês, no Município de Macapá-AP.

Processo Prodóc nº 0038.0398.2022.0003/2020-SEINF.

MOTIVO: DESERTA

Macapá-AP, 06 de abril de 2021.
ELIVALDO SANTOS SOARES
Presidente da CPL/SEINF/GEA

HASH: 2021-0406-0005-4351

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 030/2017 – UCONT/SEINF/GEA

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 030/2017 – UCONT/SEINF/GEA, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SEINF, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA CONSTRUVIAS-CONSTRUCOES TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA - EPP, COMO CONTRATADA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS

Considerando razões de interesse público, o ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, situada à Avenida FAB nº. 1276 Centro, em Macapá/AP, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.394.577/0001-25, representado

por seu Secretário de Estado da Infraestrutura, neste ato designada simplesmente SEINF e representada pelo seu Secretário, Sr. ALCIR FIGUEIRA MATOS, Brasileiro, Arquiteto, portador do CPF nº 370.640.372-20 e RG nº 223.1951-SSP-AP, residente e domiciliado em Macapá/ AP, conforme atribuição constante do DECRETO nº 0790/2018, de 26 de março de 2018.

RESOLVE:

Nos termos do Art. 77, Art. 78 - inciso V, Art. 79 - inciso I, Art. 80 - inciso I, § 1º e inciso IV, Art. 109 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Parecer Jurídico nº 068/2021-PLCC/PGE/ AP e pelo presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL por ato UNILATERAL da Administração Pública, extinguir a relação jurídica contratual firmada através do Contrato nº 030/2017 – UCONT/SEINF/GEA com a empresa CONSTRUVIAS - CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EP, cujo objeto é a execução dos serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO AMAPÁ – CREAP/AP, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ-AP.

Macapá – AP, 01 de abril de 2021.

ALCIR FIGUEIRA MATOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
DECRETO Nº 0790/2018

HASH: 2021-0406-0005-4336

Secretaria de Mobilização Social

RESOLUÇÃO Nº 009/2021 – CEAS/AP

Dispõe sobre a aprovação do Plano Estadual de Educação Permanente do SUAS/AP – Biênio 2020/2023.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, na 2ª Reunião Ordinária Remota, realizada no dia 25 de março de 2021, de acordo com as competências e atribuições conferidas pelo Artigo 7º, Inciso II da Lei nº 0256, de 22 de dezembro de 1995 e de acordo com a decisão de seu Plenário,

CONSIDERANDO que a Política Pública de Assistência Social no Brasil tem fundamento constitucional como parte do sistema de seguridade social, regulamentado pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS; alterada Lei 12.435 de 06 de julho de 2011 - Lei do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO que a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS/2009) traz em seu escopo a Política Nacional de Capacitação como

uma diretriz para a Gestão do Trabalho no SUAS;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado de Inclusão e Mobilização Social - SIMS vislumbrando a melhoria das ações de qualificação aos atores do SUAS, instituiu o Núcleo de Educação Permanente do Estado do Amapá - NUEP/SUAS/AP, através da Portaria nº 203/2017, publicada no DOE Nº 6562 de 13 de novembro de 2017.

CONSIDERANDO a Resolução nº: 003/2021 – CIB/AP, publicado no Diário Oficial do Amapá 7377, que pactua o Plano Estadual de Educação Permanente do SUAS/AP – QUADRIÊNIO: 2020/2023;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 310103.0008.2283.0842/2020-GAB-SIMS de 17 de dezembro de 2020 que encaminha o Plano Estadual de Educação Permanente do SUAS/AP – QUADRIÊNIO:2020/2023;

CONSIDERANDO o PARECER Nº: 001/2021 - CPAS/CEAS-AP.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano Estadual de Educação Permanente do SUAS/AP – Quadriênio: 2020/2023.

PAGRAFO ÚNICO: O respectivo plano deverá ser avaliado anualmente no segundo semestre de cada ano vigente, com a aprovação do Conselho Estadual de Assistência Social.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

Macapá-AP, 01 de abril de 2021.
ROCKA MARQUES KANAGUSKO
Presidente do CEAS/AP
Decreto nº 5398/2019

HASH: 2021-0406-0005-4395

RESOLUÇÃO Nº 010/2021 – CEAS/AP

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Reprogramação de Saldo Remanescente do ano 2020 para o exercício 2021 do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGDSUAS-E.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, na 2ª Reunião Ordinária Remota, realizada no dia 25 de março de 2021, de acordo com as competências e atribuições conferidas pelo Artigo 7º, Inciso XI da Lei nº 0256, de 22 de dezembro de 1995 e de acordo com a decisão de seu Plenário,

CONSIDERANDO que a Política Pública de Assistência

Social no Brasil tem fundamento constitucional como parte do sistema de seguridade social, regulamentado pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS; alterada Lei 12.435 de 06 de julho de 2011 - Lei do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Portaria MDS Nº 113 de 10/12/2015 – que Regulamenta Cofinanciamento Federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e Os recursos financeiros existentes em 31 de Dezembro de cada ano poderão ser reprogramados para o exercício seguintes à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem;

CONSIDERANDO o Decreto nº: 7636, de 07 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinado ao aprimoramento dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social com base no Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS-E;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 310103.0008.2283.0101/2021 GAB - SIMS de 10 de fevereiro de 2021 que encaminha para análise do CEAS o PROJETO DE REPROGRAMAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DO ANO 2020 PARA O EXERCÍCIO 2021 DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGDSUAS-E;

CONSIDERANDO o Parecer Nº: 001/2021 - CFOAS/CEAS-AP.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar o Plano de Reprogramação de Saldos do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD/SUAS-E para o ano de 2021, encaminhado pela Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS, no valor total de R\$ 752.034,02 (Setecentos e cinquenta e dois mil, trinta e quatro reais e dois centavos).

Artigo 2º - O recurso será destinado ao aprimoramento da gestão do SUAS no Estado do Amapá, com a seguinte detalhamento de despesas:

Especificação	Valor R\$
Material de Consumo e Expediente	84.432,32
Material Permanente	240.000,00
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	300.000,00
Serviços de Terceiras Pessoa Física	30.000,00
Diárias para Servidor	60.000,00
SUB TOTAL	714.432,32
Apoio ao Controle Social	37.601,70
TOTAL	752.034,02

Artigo 3º - O valor **R\$: 37.601,70 (Trinta e sete mil e seiscentos e um reais e setenta centavos)** será destinado ao Controle Social (CEAS/AP), referente a 5% (cinco por cento) do IGD/SUAS-E.

PARAGRAFO ÚNICO: O CEAS/AP, elaborará seu Plano de Aplicação, Termo de Referência e demais documentos pertinentes a execução do valor destinado ao Controle Social.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

Macapá-AP, 01 de abril de 2021.
ROCKA MARQUES KANAGUSKO
Presidente do CEAS/AP
Decreto nº 5398/2019

HASH: 2021-0406-0005-4396

RESOLUÇÃO Nº 011/2021 – CEAS/AP

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Reprogramação de Saldo de Recursos Federais – AEPETI, para o Exercício de 2021.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, na 2ª Reunião Ordinária Remota, realizada no dia 25 de março de 2021, de acordo com as competências e atribuições conferidas pelo Artigo 7º, Inciso XI da Lei nº 0256, de 22 de dezembro de 1995 e de acordo com a decisão de seu Plenário,

CONSIDERANDO que a Política Pública de Assistência Social no Brasil tem fundamento constitucional como parte do sistema de seguridade social, regulamentado pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS; alterada Lei 12.435 de 06 de julho de 2011 - Lei do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a PORTARIA MDS nº 63, de 29 de maio de 2014, que dispõe sobre o cofinanciamento federal das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, para os Estados, Municípios e Distrito Federal com alta incidência de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CNAS nº8, de 15 de abril de 2014, que altera a Resolução nº 8, de 18 de abril de 2013 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS com vistas a estabelecer critérios para o cofinanciamento de 2014;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CNAS nº8, de 18 de abril de 2013, que dispõe sobre as ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI no âmbito do Sistema Único da Assistência Social –SUAS

e o critério de elegibilidade do cofinanciamento federal para os exercícios de 2013/2014 destinado a Estados, Municípios e Distrito Federal com maior incidência de trabalho infantil e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Ofício Nº310103.0008.2283.0147/2021 GAB -SIMS de 26 de fevereiro de 2021 que encaminha para análise do CEAS do PROJETO DE REPROGRAMAÇÃO DE SALDO DE RECURSOS FEDERAIS – AEPETI para o Exercício de 2021;

CONSIDERANDO o Parecer Nº: 003/2021 - CFOAS/CEAS-AP.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Projeto de Reprogramação de saldo remanescente de recursos de Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI, para o exercício de 2021, no valor total de **R\$ 464.264,77 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos)**.

I - O recurso será executado de acordo com as despesas descritas:

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
Aquisição de Material de Consumo e expediente.	R\$ 50.000,00
Locação de veículo utilitário	R\$50.000,00
Aquisição de Passagens aéreas	R\$45.000,00
Diárias para servidores	R\$45.000,00
Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.	R\$ 35.0000
Outros serviços de terceiros - Serviço de pessoa Física	R\$10.062,00
Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	R\$35.000,00
Outros serviços de terceiros - Serviço de Consultoria	R\$50.000,00
Diária para representantes de políticas intersetoriais	R\$30.000,00
Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	R\$ 114.202,77
TOTAL	R\$ 464.264,77

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

Macapá-AP, 01 de abril de 2021.
ROCKA MARQUES KANAGUSKO
Presidente do CEAS/AP
Decreto nº 5398/2019

HASH: 2021-0406-0005-4397

RESOLUÇÃO Nº 012/2021 – CEAS/AP

Dispõe sobre a aprovação da Reprogramação de Saldo do Bloco da Gestão do BF e Cadastro BL GBF FNAS para o Exercício de 2021.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, na 2ª Reunião Ordinária Remota, realizada no dia 25 de março de 2021, de acordo com as competências e atribuições conferidas pelo Artigo 7º, Inciso XI da Lei nº 0256, de 22 de dezembro de 1995 e de acordo com a decisão de seu Plenário,

CONSIDERANDO que a Política Pública de Assistência Social no Brasil tem fundamento constitucional como parte do sistema de seguridade social, regulamentado pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS; alterada Lei 12.435 de 06 de julho de 2011 - Lei do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.209 de 17 de setembro de 2004, que Regulamenta a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 15, de 5 de junho de 2014, que orienta os Conselhos de Assistência Social quanto a sua organização e ao funcionamento na participação e no controle social do Programa Bolsa Família (PBF);

CONSIDERANDO o do OFÍCIO nº 310103.0008.2283.0165/2021 GAB - SIMS de 03 de março de 2021 que encaminha para análise do CEAS da Reprogramação de Saldo do Bloco da Gestão do BF e Cadastro BL GBF FNAS para o Exercício de 2021; **CONSIDERANDO** o Parecer Nº: 004/2021 - CFOAS/CEAS-AP.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Reprogramação de Saldo do Bloco da Gestão do BF e Cadastro BL GBF FNAS para o Exercício de 2021, no valor de **R\$ 2.126.120,43 (dois milhões, cento e vinte e seis mil, cento e vinte reais e quarenta e três centavos)**.

Artigo 2º - O recurso será destinado ao aprimoramento da gestão do SUAS no Estado do Amapá, com o seguinte detalhamento de despesas:

Especificação	Valor R\$
---------------	-----------

Diárias para Servidor	213.773,14
Material de Consumo	310.000,00
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	776.041,27
Serviços de Terceiras Pessoa Física	90.000,00
Material Permanente	630.000,00
Apoio Técnico e operacional à Instância de Participação e Controle Social do Programa Bolsa Família (5%)	106.306, 22
TOTAL	2.126.120,43

Artigo 3º - O valor R\$106.306, 22 (Cento e seis mil, trezentos e seis reais e vinte e centavos será destinado ao Controle Social (CEAS/AP), referente à 5% (cinco por cento) do IGD/PBF-E.

PARAGRAFO ÚNICO: O CEAS/AP, elaborará seu Plano de Aplicação, Termo de Referência e demais documentos pertinentes a execução do valor destinado ao Controle Social.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

Macapá-AP, 01 de abril de 2021.
ROCKA MARQUES KANAGUSKO
Presidente do CEAS/AP
Decreto nº 5398/2019

HASH: 2021-0406-0005-4398

RESOLUÇÃO Nº 013/2021 – CEAS/AP

Dispõe sobre a aprovação da Reprogramação de Saldo do ACESSUAS TRABALHO para o Exercício de 2021.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, na 2ª Reunião Ordinária Remota, realizada no dia 25 de março de 2021, de acordo com as competências e atribuições conferidas pelo Artigo 7º, Inciso XI da Lei nº 0256, de 22 de dezembro de 1995 e de acordo com a decisão de seu Plenário,

CONSIDERANDO que a Política Pública de Assistência Social no Brasil tem fundamento constitucional como parte do sistema de seguridade social, regulamentado pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS; alterada Lei 12.435 de 06 de julho de 2011 - Lei do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 130, de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11

de novembro de 2009, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre o apoio às pessoas com deficiência, sua integração social, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 28 de novembro de 2011, que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da Assistência Social e estabelece seus requisitos;

Considerando a Resolução CNAS nº 34, de 28 de novembro de 2011, que define a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

Considerando a Lei nº 12.513, de 26 de novembro de 2011, que institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec;

Considerando a Resolução CNAS nº 18, de 24 de maio de 2012, Institui o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS-TRABALHO; Considerando a Resolução CNAS nº 25, de 23 de dezembro de 2016, que altera a Resolução nº 18, de 24 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que Institui o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS – Trabalho. Considerando a Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 310103.0008.2283.0195/2021 GAB - SIMS de 11 de março de 2021 que encaminha para análise do CEAS a Reprogramação de Saldo do ACESSUAS TRABALHO para o Exercício de 2021;

CONSIDERANDO o Parecer Nº: 005/2021 - CFOAS/CEAS-AP.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Reprogramação de Saldo do ACESSUAS TRABALHO para o Exercício de 2021, para o ano de 2021 no valor de **R\$ 26.403,69 (vinte e seis mil, quatrocentos e três reais e sessenta e nove centavos)**.
I - Detalhamento de despesas do recurso:

Especificação	Valor
Aquisição de material de consumo, expediente e didático	R\$500,00
Outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica) - Aquisição de material de informática e eletrônico	R\$6.176,49
Outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica) – Serviço de Buffet	R\$4.500,00
Outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica) – Serviço de material gráfico	R\$1.067,40
Outros serviços de terceiros (Pessoa Física) – Contratação de Palestrante	R\$12.329,48
Outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica) – Aquisição de mobiliário e utensílios gerais	R\$1.830,32
TOTAL	R\$ 26.403,69

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

Macapá-AP, 01 de abril de 2021.
ROCKA MARQUES KANAGUSKO
Presidente do CEAS/AP
Decreto nº 5398/2019

HASH: 2021-0406-0005-4399

RESOLUÇÃO Nº 014/2021 – CEAS/AP

Dispõe sobre a aprovação da Reprogramação de Saldo do BPC na Escolapara o Exercício de 2021.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, na 2ª Reunião Ordinária Remota, realizada no dia 25 de março de 2021, de acordo com as competências e atribuições conferidas pelo Artigo 7º, Inciso XI da Lei nº 0256, de 22 de dezembro de 1995 e de acordo com a decisão de seu Plenário,

CONSIDERANDO que a Política Pública de Assistência Social no Brasil tem fundamento constitucional como parte do sistema de seguridade social, regulamentado pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS; alterada Lei 12.435 de 06 de julho de 2011 - Lei do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando o Decreto legislativo nº 186, de 2008, que aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova Iorque, em 30 de março de 2007;

Considerando a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

Considerando o Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, que Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007;

Considerando o Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007, que Regulamenta o benefício de prestação continuada da assistência social devido à pessoa com deficiência e ao idoso de que trata a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, acresce parágrafo ao art. 162 do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, e dá outras providências, alterado pelos DECRETOS nº 7.617, de 17 de novembro de 2011, 8.805, de 7 de julho de 2016 e 9.462, de 8 de agosto de 2018;

Considerando a Portaria Normativa Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007, que Cria o Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social -BPC/LOAS, com prioridade para aquelas na faixa etária de zero a dezoito anos.

Considerando a Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Ofício Nº 310103.0008.2283.0195/2021 GAB - SIMS de 11 de março de 2021 que encaminha para análise do CEAS da Reprogramação de Saldo do BPC na Escola para o Exercício de 2021;

CONSIDERANDO o Parecer Nº: 006/2021 - CFOAS/CEAS-AP.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Reprogramação de Saldo do BPC na Escola para o Exercício de 2021, no valor de **R\$ 18.642,15 (Dezoito mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e quinze centavos).**

I - Detalhamento de despesas do recurso:

Natureza da Despesa	Valor
Aquisição de material de consumo, expediente e didático	R\$1.500,00
Outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica) - Aquisição de mobiliário e utensílios gerais	R\$5.000,00
Outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica) – Serviço de material gráfico	R\$1.142,15
Outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica) – Aquisição de material de informática e eletroeletrônico	R\$11.000,00

TOTAL	R\$ 18.642,15
-------	---------------

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

Macapá-AP, 01 de abril de 2021.
ROCKA MARQUES KANAGUSKO
Presidente do CEAS/AP
Decreto nº 5398/2019

HASH: 2021-0406-0005-4400

RESOLUÇÃO Nº 015/2021 – CEAS/AP

Dispõe sobre a aprovação da Reprogramação de Saldo do SIGTV_PCF4 KIT CONECTA para o Exercício de 2021.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, na 2ª Reunião Ordinária Remota, realizada no dia 25 de março de 2021, de acordo com as competências e atribuições conferidas pelo Artigo 7º, Inciso XI da Lei nº 0256, de 22 de dezembro de 1995 e de acordo com a decisão de seu Plenário,

CONSIDERANDO que a Política Pública de Assistência Social no Brasil tem fundamento constitucional como parte do sistema de seguridade social, regulamentado pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS; alterada Lei 12.435 de 06 de julho de 2011 - Lei do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando o DECRETO Nº 9.579, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018, que consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo federal que dispõem sobre a temática do lactente, da criança e do adolescente e do aprendiz, e sobre o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente e os programas federais da criança e do adolescente, e dá outras providências;

Considerando a Portaria MDS nº 956, de 26 de março de 2018, que dispõe acerca do Programa Criança Feliz no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social, alterada pela Portaria MC nº 1.217, de 1º de julho de 2019;

Considerando a PORTARIA Nº 2.496, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018, que dispõe sobre o financiamento federal das ações do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, e dá outras providências;

Considerando a Portaria conjunta nº 1, de 27 de abril de 2020, que aprova recomendações gerais aos gestores, supervisores e visitantes dos estados, municípios e Distrito Federal quanto à execução do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS; PORTARIA MC Nº 574,

DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Considerando a Portaria MC nº 574, de 23 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o recebimento dos recursos das parcelas da etapa de Execução Fase II do Programa Criança Feliz, e dá outras providências;

Considerando a Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências.

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 310103.0008.2283.0195/2021 GAB - SIMS de 11 de março de 2021 que encaminha para análise do CEAS da Reprogramação de Saldo do SIGTV_PCF4 KIT CONECTA para o Exercício de 2021;

CONSIDERANDO o Parecer Nº: 007/2021 - CFOAS/CEAS-AP.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Reprogramação de Saldo do SIGTV_PCF4 KIT CONECTA para o Exercício de 2021, no valor de **R\$ 43.058,62 (Quarenta e três mil, cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos)**.

I - Detalhamento de despesas do recurso:

Natureza da Despesa	Valor
Aquisição de mobiliário e utensílios gerais	R\$ 3.847,23
Aquisição de material de informática e eletroeletrônico	R\$ 39.211,39
TOTAL	R\$ 43.058,62

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

Macapá-AP, 01 de abril de 2021.
ROCKA MARQUES KANAGUSKO
Presidente do CEAS/AP
Decreto nº 5398/2019

HASH: 2021-0406-0005-4401

Secretaria de Saúde

ERRATA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722,

de 13 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Errata da Portaria nº 0157/2021-SESA, de 25 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7383, de 26 de março de 2021.

ONDE SE LÊ:

- Renata de Melo Belarmino (Presidente)
- Maykon Douglas da Rocha Hamilka
- Jeruza Amanda Teixeira Barros
- Alexsander Ricardino Mira
- Vanessa Pinto de Macêdo
- Ana Keila dos Santos Bittencourt
- Ana Cristina Ramos dos Santos
- Caio Lucas Picanço
- Alexandre Luiz Dias da Silva
- Clarice Flexa da Rocha
- Míriam dos Santos Magalhães

LEIA-SE:

- Renata de Melo Belarmino (Presidente)
- Maykon Douglas da Rocha Hamilka
- Jeruza Amanda Teixeira Barros
- Alexsander Ricardino Mira
- Vanessa Pinto de Macêdo
- Ana Keila dos Santos Bittencourt
- Ana Cristina Ramos dos Santos
- Caio Lucas Picanço
- Alexandre Luiz Dias da Silva
- Gerciane Cardoso Emiliano Alves

Art. 2º Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 6 de abril de 2021.
JUAN MENDES DA SILVA